

TERMO DE REFERÊNCIA	
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: UNEMAT-PRO-2024/05993	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: 26201 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 010/2024 – CAMPUS DE JUARA/ UNEMAT
3 – Número da Unidade Orçamentária: 0009 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JUARA/MT	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens Permanente (X) Serviços () Obras
5 – Unidade Administrativa Solicitante: UNEMAT/ CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JUARA/ DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA.	

II- FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. OBJETO SINTÉTICO

Contratação de serviço especializado em confecção e instalação de calhas e rufos, em atendimento a demanda do Campus Universitário de Juara.

2. DETALAHAMENTO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição da especificação	Unid. de medida	Qtde	Cód. Siag
01	01	Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva de telhado, por motivo de infiltração, com troca e instalação de calhas e rufos e instalação de saídas de calha bocal redondo de 100 mm para evasão de água fluvial. incluso todos os materiais/ insumos necessários. M2.	M²	19	1055402

3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Considerando que a Universidade do Estado de Mato Grosso UNEMAT têm como missão fornecer condições dignas de infraestrutura para desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas e prestar serviços sistêmicos de apoio aos docentes, discentes e servidores, com eficiência e de forma padronizada, oferecendo um ambiente adequado no que diz respeito às estruturas físicas para realização das atividades elencadas a todos os profissionais técnicos, professores e acadêmicos.

Faz-se necessário a contratação de serviços especializado em confecção e instalação de calhas e rufos, em atendimento a demanda de substituição de calhas e rufos ineficientes, em relação a vazão e escoamento de água de chuvas do hall de entrada do bloco administrativo do Campus Universitário de Juara, pois esta causando diversos vazamentos, deteriorando a estrutura do forro de madeira existente.

4. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1 - A contratação será realizada por dispensa de licitação, do tipo menor preço global, conforme condições previstas neste Termo de Referência, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a administração;

4.2 - A adoção do processo de dispensa de licitação justifica-se pelo valor total da contratação e por se tratar de bens comum, sem maiores complexidades técnicas;

4.3 - A forma de adjudicação deverá ser global;



4.4 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

5.1 - O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global;

5.2 - Encerrada a fase de coleta de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar;

5.3 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado previamente;

5.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, caso após a negociação o primeiro seja desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada em relação a proposta apresentada;

5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 - Conter vícios insanáveis;

5.6.2 - Não obedecer as especificações técnicas contidas neste instrumento e documentos em anexos;

5.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço definido para a contratação;

5.6.4 - Não responder, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, as solicitações realizadas pela administração pública;

5.7 - Condição prévia ao exame da documentação de habilitação do prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, em relação a sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros ou documentação enviada pelo prestador do serviço.

5.7.1 - Certidão conjunta de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU;

5.7.2 - Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE - MT;

5.7.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

5.7.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.7.5 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

5.7.6 - Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/ PGE;

5.7.7 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

5.7.8 - Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, quando for o caso de prestação de serviço;

5.7.9 - Cartão CNP;

5.7.10 - Requerimento de empresário individual ou contrato social e alterações;

5.7.11 - RG e CPF dos Sócios;



5.7.12 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

5.7.13 - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s): menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

5.7.14 - Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerências, administração ou tomada de decisão.

5.8 - Caso o prestador de serviço não atender as exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação;

5.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

6.1 - A contratada se obriga a realizar a prestação dos serviços, objeto dessa contratação, de forma imediata, após emissão e recebimento da ordem de serviço e nota de empenho;

6.2 - A contratada se obriga a executar os serviços, objeto dessa contratação, com segurança, seguindo todas as recomendações necessárias;

6.3 - A contratada deverá, realizar vistoria no local aonde será executado o serviço, para conhecimento das condições ambientais e técnicas dos espaços físicos;

6.4 - Não serão aceitas reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas;

6.5 - Os serviços serão executados nas dependências da UNEMAT - Campus Universitário de Juara, em horário comercial, respeitando o fluxo e rotinas de funcionamento da instituição;

6.6 - A Contratada alojará nas dependências da UNEMAT - Campus Universitário de Juara, recursos humanos de seu quadro para o total cumprimento do objeto contratado;

6.7 - A contratada deverá ter profissionais habilitados para execução dos serviços contratados;

6.8 - Não será permitida a sub contratação dos serviços em referência;

6.9 - É de responsabilidade da contratada, os custos referente transportes de materiais e ferramentas, para a total execução do serviço, objeto dessa contratação.

7. LOCAL DE ENTREGA/ REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNEMAT – Campus Universitário de Juara, Rua Ubaldo Furlan S/N, - Gleba Taquaral – CEP: 78.575-000 – Juara - MT;

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - O prazo de garantia e assistência técnica referente ao serviço prestados deverá ser de 90 dias, ficando a contratada responsável pelo concerto e manutenção de defeitos oriundos da má execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, obrigar-se a:

9.1 - Emitir ordem de serviço estabelecendo, quantidade, local, prazos e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.2 - Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;

9.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;



9.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;

9.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 - Executar os serviços e fornecer os materiais e equipamentos dentro do parâmetros estabelecidos neste instrumento;

10.3 - Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

10.4 - Responsabilizar - se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.5 - Responsabilizar -se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;

10.6 - Dar ciência a contratante, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

10.7 - Acatar as orientações da contratante e prestar todos os esclarecimentos necessários;

10.8 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, sem qualquer ônus para a contratante o objeto/ material/ equipamentos entregues e serviços em que for verificada divergência ao que foi contratado, sujeitando a penalidades cabíveis;

10.9 - Acondicionar, guardar os materiais e equipamentos utilizados para execução do objeto contratado em embalagens adequadas, conforme estabelecido pelo fabricante e em local adequado;

10.10 - Disponibilizar um encarregado para acompanhar a execução dos serviços;

10.11 - Responsabilizar pela limpeza e organização do local de execução do serviço;

10.12 - Fornecer aos funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), adequado ao desempenho de cada atividade e assegurar que sejam efetivamente utilizados;

10.13 - Comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.14 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

10.15 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SIAG, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e recebimento do(s) objeto(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



12. DO RECEBIMENTO

12.1 - O recebimento dos serviços dar-se por servidor designado pela contratante (Área demandante), na qual fará a verificação das conformidades estabelecidas neste termo de referência;

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, indicada pela contratada, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

13.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 01.367.770/0001-30, endereço: Avenida Tancredo Neve, 1.095, Cavallhada – Cáceres/MT, CEP 78200-000;

13.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

13.4 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo da medição;

13.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

13.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.7 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

13.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

13.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

13.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SIAG.

13.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

13.13 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada, com preço unitário e total em moeda nacional, já incluso os tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto dessa contratação;

14.2 - Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, data, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico;

14.3 - Detalhamento das especificações dos serviços a serem executados;

14.4 - Prazo de entrega dos serviços;

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITARIO DE JUARA

Rodovia MT 325, Juara à Brasnorte, Km 02, Caixa Postal 267

Juara - MT - CEP: 78575-000

Tel: (66)3556 9600 - <https://juara.unemat.br/>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JUARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



14.5 - Validade da proposta apresentada;

14.6 - Número da conta corrente, agência e banco do prestador de serviço.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1 - O custo estimado global da contratação é de **R\$ 2.424,97 (Dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada previamente.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: **26201**

Fonte de Recurso: **15000000**

Programa: **528**

Projeto Atividade: **2532**

Regional: **1100**

Natureza de Despesa: **3390**

Elemento de Despesa: **39**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

20.2 - A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, através do processo SIAG 0005993/2024 e processo SIGADOC UNEMAT-PRO-2024/05993.

Juara - MT, 29 de abril de 2024.

Elaborado por:

Vagno Correia
Supervisão de Apoio Administrativo
Campus Universitário de Juara
Portaria nº 658/2024

De acordo:

Howenda Nibetad Baganha
Diretora de Unidade Regionalizada Administrativa
Campus Universitário de Juara
Portaria 154/2023 - UNEMAT

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITARIO DE JUARA

Rodovia MT 325, Juara à Brasnorte, Km 02, Caixa Postal 267

Juara - MT - CEP: 78575-000

Tel: (66)3556 9600 - <https://juara.unemat.br/>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 – Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº **010/2024 - CAMPUS DE JUARA/ UNEMAT**, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 – Estando analisado e aprovado o Termo de Referência nº **010/2024 - CAMPUS DE JUARA/ UNEMAT** inerente e face aos processos e documentos vinculantes **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do certame na modalidade de dispensa de licitação, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Juara - MT, 29 de abril de 2024.

Jairo Luis Fleck Falcão
Ordenador de despesas
Portaria nº 151/2023 – UNEMAT



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, com sede na Rua/ Av. _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/XX, CPF nº _____, em cumprimento a exigência legal para contratações, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa